



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º XXX.175.806-XX e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.767.124/0001-16, sediada na Avenida Duque de Caxias esq. com 19D,s/n Qd.153, Lote 01, Sala 01, Bairro Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Apolinario da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3730094 DGPC-GO, e CPF nº XXX.636.461-XX, residente e domiciliado no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁCIDO ÚRICO – MONOREAGENTE (250 ML). Específico para o aparelho SX260	10 KITS	GT GROUP	R\$ 56,90	R\$ 569,00
	4	ALBUMINA MONOREAGENTE (250 ml) Específico para o aparelho SX260	5 kits	GT GROUP	R\$ 59,85	R\$ 299,25
	6	AMILASE CINÉTICA (60ml) Específico para o aparelho SX260	4 kits	GT GROUP	R\$ 183,45	R\$ 733,80
	12	BILIRRUBINA DIRETA Automação (100 ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 83,80	R\$ 670,40
	13	BILIRRUBINA TOTAL Automação (100ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	14	CALCIO ASK AUTOMAÇÃO. (200 ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 112,95	R\$ 903,60
	15	CK NAC UV (50ml). Metodologia: U.V. Específico para o aparelho SX260	6 kits	GT GROUP	R\$ 151,85	R\$ 911,10
	16	CKMB UV (50ml) Específico para o aparelho SX260	04 kits	GT GROUP	R\$ 627,80	R\$ 2.511,20
	17	COLESTEROL HDL DIRETO AUTOMAÇÃO (250ml) Específico para o aparelho SX260	16 kits	GT GROUP	R\$ 274,40	R\$ 4.390,40
	18	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11 kits	GT GROUP	R\$ 229,95	R\$ 2.529,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	22	CONTROLE CAL – Controle nível de calibração de bioquímica 1x5ml mesma marca dos itens	14 unidades	GT GROUP	R\$ 167,68	R\$ 2.347,52
	24	CONTROLES NORMAL – Controles nível normal de bioquímica liofilizado – 1x5ml	14 unidades	GT GROUP	R\$ 127,68	R\$ 1.787,52
	25	CONTROLES PATOLOGICOS ALTO- Controles patológicos altos de bioquímica liofilizado – 1x5ml	14 unidades	GT GROUP	R\$ 135,14	R\$ 1.891,96
	26	Creatinina Automação (500ml) Específico para o aparelho SX260	10 kits	GT GROUP	R\$ 103,18	R\$ 1.031,80
	29	Desidrogenase Lactica LDH UV 50ml específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 90,57	R\$ 724,56
	34	FERRITINA AUTOMAÇÃO - Metodologia Turbidimetria. Específico para o aparelho SX260	10 kits	GT GROUP	R\$ 631,37	R\$ 6.313,70
	35	FERRO CRX AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	10 kits	GT GROUP	R\$ 245,14	R\$ 2.451,40
	38	FOSFATASE ALCALINA AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 82,35	R\$ 658,80
	39	FÓSFORO UV (100ml) Específico para o aparelho SX260	04 kits	GT GROUP	R\$ 98,65	R\$ 394,60
	41	GAMA GT CINÉTICA (100ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits	GT GROUP	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
	44	GLICOSE MONOREAGENTE (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11 kits	GT GROUP	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
	55	PCR ULTRASSENSIVEL, Específico para o aparelho SX260	4 kits	GT GROUP	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
	68	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE Específico para o aparelho SX260	06 kits	GT GROUP	R\$ 73,17	R\$ 439,02
	69	PROTEINAS URINÁRIA AUTOMAÇÃO. Específico para o aparelho SX260	04 kits	GT GROUP	R\$ 138,77	R\$ 555,08
	78	TGO - AST Cinética (200ml) Metodologia UV - sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	12 kits	GT GROUP	R\$ 98,50	R\$ 1.182,00
	79	TGP - ALT Cinética (200 ml) Metodologia UV sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	12 kits	GT GROUP	R\$ 98,90	R\$ 1.186,80
	80	TRIGLICERIDES MONOREAGENTES (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11 kits	GT GROUP	R\$ 917,76	R\$ 10.095,36
	86	UREIA UV Específico para o aparelho SX260	11 kits	GT GROUP	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00
8	10	ASLO EM LATEX (ANTI-ESTREPTOLISINA) -kit com 100 testes - com controle positivo e negativo	03 kits	EBRAM	R\$ 74,45	R\$ 223,35
35	56	Pipeta automática 10 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 79,66	R\$ 159,32
36	57	Pipeta automática 100 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 79,66	R\$ 159,32
37	58	Pipeta automática 1000 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 79,68	R\$ 159,36
38	59	Pipeta automática 25 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 80,48	R\$ 160,96
39	60	Pipeta automática 250 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 80,90	R\$ 161,80
40	61	Pipeta automática 50 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 80,90	R\$ 161,80
41	62	Pipeta automática 500 UI	02 unidades	PEGUEPET	R\$ 80,46	R\$ 160,92
43	64	Pipeta com volume variável 100 – 1000 microlitros	03 unidades	PEGUEPET	R\$ 138,44	R\$ 415,32
45	66	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL - 0,10 A 200 MICROLITROS	40 caixas (cx com 1.000 unidades)	FIRSTLAB	R\$ 13,82	R\$ 552,80
56	82	Tubo p/ coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade: 3,5ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a	5.000 unidades	LABOR IMPORT	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		centrifugação sem alterar os valores. Deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.				
57	83	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com citrato) Capacidade: 3,5 a 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa azul.	1.500 unidades	LABOR IMPORT	R\$ 0,42	R\$ 630,00
58	84	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade: 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vácuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos tóxico.	11.500 unidades	LABOR IMPORT	R\$ 0,45	R\$ 5.175,00
VALOR TOTAL:						R\$ 65.609,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/07/2025 e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 65.609,27 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal n. 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- **02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.90.30-298.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de insumos destinados ao Laboratório Municipal, os mesmos deverão ser entregues na Unidade de Saúde UBS “Prefeito José Dionísio de Faria”, Rua Maria Rita de Faria, 236, Vista Alegre, Cachoeira de Minas - MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou 13:00 às 16:00, de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 dias após o envio da solicitação de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão da execução do objeto ficará a cargo do servidor Sr. Marcos Luciano Moscardini, profissional Farmacêutico Biomédico/Bioquímico do município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2.8. A empresa fornecedora de materiais deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo:

10.2.9. Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

10.2.10. Rotulagens e Bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, o seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.;

10.2.11. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (Setenta e Cinco Por Cento) de sua validade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA

Sr. Leonardo Apolinário da Silva
**HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM EQUIP. DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA**